GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Estudo Técnico Preliminar 70/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67532.003948/2026-27

2. Objeto

2.1. O presente processo visa a Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários, as instalações da Guarnição de Aeronáutica de Lagoa Santa, com o intuito de garantir uma atuação eficaz no que se refere à confiabilidade dos serviços prestados, trazendo segurança e bem-estar aos servidores, usuários e terceirizados.

2.2. Dessa forma, este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários necessários para atender à demanda especificada no Documento de Formalização da Demanda presente nos autos do processo. Além disso, busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a respectiva contratação.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas instalações da Guarnição de Aeronáutica de Lagoa Santa (GUARNAE-LS). Esses serviços são imprescindíveis para garantir a higienização e a conservação adequadas das áreas edificadas, preservando a qualidade ambiental e operacional das instalações, além de atender aos padrões de asseio exigidos.

3.2. A execução indireta dos serviços é justificada pela ausência de efetivo especializado e suficiente nas Unidades Militares, bem como pelo respaldo legal estabelecido no §7º, Art. 10, do Decreto-Lei nº 200/67, que recomenda a utilização de contratos para atividades executivas acessórias. Além disso, a contratação garante a liberação do efetivo militar para atividades finalísticas, evitando o desvio de função e assegurando maior eficiência nas operações das Organizações Militares.

3.3. Os serviços contratados visam à conservação do patrimônio público, à manutenção da salubridade dos ambientes de trabalho e à redução de custos com manutenções corretivas decorrentes da falta de asseio. A unificação do contrato para toda a GUARNAE-LS proporciona ainda:

- **Padronização** dos serviços de limpeza e conservação em todas as áreas atendidas;
- **Economicidade**, devido à centralização e racionalização da gestão de insumos, equipamentos e mão de obra;
- **Aumento da eficiência administrativa**, com a redução de esforços em atividades-meio e foco nas atividades-fim;
- **Economia de escala**, otimizando recursos por meio da contratação unificada.

3.4. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 3º, §2º do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 e art. 1º, § 3º do Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019). Constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.5. Para atender a essas necessidades, foi elaborado um planejamento detalhado, descrito no Caderno de Especificações Técnicas, que especifica as áreas a serem limpas, suas respectivas metragens, a frequência de execução e as tarefas necessárias para manter os padrões de desempenho e qualidade exigidos.

3.6. A contratação desses serviços configura-se como medida essencial para o cumprimento das demandas institucionais, garantindo ambientes adequados para as atividades desenvolvidas e a preservação dos bens públicos sob responsabilidade da GUARNAE-LS.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

5.1. A Contratada, além de atender todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental descritas em tópico específico no Caderno de Especificações Técnicas.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.4.6. não será aceita apólice que condicione a cobertura trabalhista, previdenciária ou relativa ao FGTS ao trânsito em julgado de ação judicial.

5.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

> 5.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
>
> 5.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

5.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

> 5.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
>
> 5.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

> 5.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
>
> 5.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
>
> 5.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

5.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

5.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas.

5.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

5.25. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, município previamente definido pela Administração.

5.25.1. Considerando a natureza contínua, abrangente e sensível dos serviços de conservação e limpeza a serem prestados nas diversas Organizações Militares vinculadas à GUARNAE-LS, entende-se imprescindível que a empresa contratada possua escritório instalado no município de Lagoa Santa/MG ou em localidade próxima, previamente definida pela Administração. Tal estrutura será fundamental para assegurar uma gestão administrativa e operacional eficiente e imediata, permitindo o acompanhamento sistemático da execução contratual, o pronto atendimento a ocorrências emergenciais, substituições de pessoal, fornecimento de materiais e equipamentos, bem como o contato direto e célere com a Fiscalização Técnica e Administrativa do contrato.

Margem de Preferência

5.26. O objeto licitado não prevê a aplicação de Margem de Preferência.

Documentação

5.27. Será necessário a apresentação, por parte da contratada, em **até 60 dias da assinatura** do contrato, os seguintes documentos:

5.27.1. Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR). (Renovado anualmente)

5.27.2. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT). (Renovado anualmente)

5.27.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). (Renovado anualmente)

5.27.4. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

5.27.5. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

5.27.6. Plano de Limpeza , Quadro de Trabalho e Procedimento Operacional Padrão.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. A exigência de qualificação técnico-operacional destina-se a demonstrar que a futura Contratada possui capacidade efetiva para executar e gerenciar serviços continuados de limpeza e conservação em escala compatível com a presente contratação, especialmente quanto à organização da força de trabalho, manutenção da regularidade da prestação, cumprimento das frequências estabelecidas, utilização de materiais e equipamentos e atendimento simultâneo das rotinas previstas.

9.30. Para essa finalidade, foram consideradas tecnicamente relevantes as parcelas referentes à limpeza de pisos frios e à limpeza de instalações sanitárias. A primeira permite aferir a capacidade operacional da empresa na execução de serviços dimensionados por metragem, produtividade, frequência e utilização adequada de mão de obra e equipamentos. A segunda apresenta especial relevância em razão do risco sanitário, da necessidade de higienização contínua, da maior frequência de intervenção e do impacto imediato de eventual falha sobre as condições de higiene e salubridade dos ambientes.

9.31. O quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das referidas parcelas foi estabelecido com o objetivo de demonstrar experiência em escala operacional significativa e compatível com o objeto, sem exigir da licitante experiência prévia integral ou idêntica à contratação pretendida, preservando-se a proporcionalidade e a competitividade do certame.

9.32. A exigência de comprovação de experiência em serviços continuados por período mínimo de 1 (um) ano visa demonstrar que a empresa possui capacidade não apenas para realizar atividades pontuais de limpeza, mas para manter, durante período representativo de execução, estrutura de gestão de

pessoal, substituição de empregados, supervisão, abastecimento de materiais e equipamentos, cumprimento de rotinas, frequências e obrigações trabalhistas.

9.33. Dessa forma, a Contratada deverá possuir, obrigatoriamente, atestado de capacidade técnica referente à prestação única ou simultânea de serviços continuados de limpeza, em contrato ou contratos com duração de pelo menos 1 (um) ano, contemplando, no mínimo:

9.33.1. 50% da metragem dos serviços definidos no certame da Guarnição Aeronáutica de Lagoa Santa referente à limpeza de piso frio. Ressalta que a comparação deverá ser feita considerando a metragem executada por ano de contrato(s) apresentado(s) como atestado(s);

9.33.2. 50% da metragem dos serviços definidos no certame da Guarnição Aeronáutica de Lagoa Santa referente a limpeza de banheiros. Ressalta que a comparação deverá ser feita considerando a metragem executada por ano de contrato(s) apresentado(s) como atestado(s);

9.33.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município previamente definido pela Administração, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Este tipo de contratação é recorrente na Administração Pública e é adotado por diversos entes públicos, com algumas variações na metodologia de cálculo, no gerenciamento de riscos e na inclusão de insumos e equipamentos. Um exemplo de referência para essas contratações é o pregão nº 90047 /2024 do TCU.

6.2. Acredita-se que a forma como a contratação é proposta neste estudo, com a inclusão de insumos e equipamentos, mostra-se mais vantajosa para atender às necessidades da GUARNAE-LS.

6.3. No que diz respeito ao custo estimado do posto de trabalho, não se observam grandes variações quando comparado ao valor do posto estimado em outras contratações, visto que ele se baseia no piso salarial definido em Lei, sentença normativa ou norma coletiva ou de trabalho da categoria envolvida.

6.4. No levantamento, verificou-se a existência de várias empresas capacitadas para atender a essa demanda, tanto no mercado local quanto em outros processos licitatórios. Dentre as empresas encontradas, estão Perphil, Belmax, Vitha Serviços, MSA Serviços e SETTA Serviços de Limpeza, todas reconhecidas pela capacidade de atender às especificações técnicas necessárias. Adicionalmente, foi consultado o sistema Painel de Preços, que demonstrou a ampla disponibilidade de fornecedores para serviços similares, corroborando a viabilidade da contratação pretendida.

6.5. Cumpre consignar que os Órgãos/Instituições também se utilizam desses mesmos regramentos para elaboração das planilhas de custos de suas contratações.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de insumos e equipamentos necessários para a execução das atividades. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços, sendo fiscalizada por servidores efetivos da GUARNAE-LS para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e atender às necessidades do órgão.

7.2. A modalidade escolhida para o processo licitatório é o pregão eletrônico, pois se mostra a opção mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, especialmente em serviços de natureza comum, como os de limpeza e conservação. O pregão eletrônico, regulado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 10.024/2019, promove maior competitividade, transparência e economia, permitindo ampla participação de fornecedores em todo o território nacional e resultando em melhores condições para a contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Conforme mencionado no Documento de Formalização de Demanda, a Divisão de Infraestrutura do GAP-LS, por meio de seus agentes, realizou o levantamento das metragens das instalações das Organizações Militares que compõem à Guarnição de Aeronáutica de Lagoa Santa. Com base nessas informações, foi definida a frequência necessária conforme utilização e necessidades efetivas de cada ambiente onde se darão serviços de limpeza e conservação de piso frio, banheiros, piso acarpetado, esquadrias, faces internas e externas.

8.2. Constam, inseridas nos autos, as informações das áreas a serem limpas, apresentadas por meio da Planilha de Áreas, fornecidas pelas Organizações Militares onde se darão os serviços e os níveis de produtividade permitidos pela IN 05/2017.

8.3. No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mencionados no Caderno de Especificações Técnicas, a estimativa quantitativa foi elaborada com base na análise do consumo registrado no contrato vigente. Trata-se de EPIs destinados ao uso contínuo de cada servente ao longo do ano, devendo-se considerar, ademais, que nem todos os profissionais fazem uso de todos os itens especificados.

8.4. Os índices de produtividade a serem adotados foram definidos com base na média das faixas estabelecidas na Instrução Normativa do MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que define as regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.5. Para fins de estimativa da CONTRATANTE, dos Custos Indiretos e Lucro, presente nas planilhas de cálculo de custo do encarregado e do servente, foi considerado o percentual de 5% para ambos, com base no Acórdão nº 1753/2008 - Plenário e na Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR.

8.6. Os materiais de higiene pessoal (como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel) foram agrupados em itens distintos no escopo da mesma contratação do serviço de limpeza. Essa decisão fundamenta-se na otimização logística e administrativa, uma vez que a empresa responsável pela limpeza já atua nos ambientes onde esses materiais são utilizados, o que facilita sua reposição e controle diário. Além disso, o agrupamento evita a realização de nova licitação específica, reduzindo custos operacionais e minimizando o risco de desabastecimento. Os quantitativos foram definidos com base em histórico real de consumo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 5/2017, o que assegura maior precisão nas estimativas e um planejamento mais eficiente da contratação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.261.715,98

9.1 As Planilhas de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativa foram confeccionadas com base na CCT 2026 da categoria profissional, as orientações para preenchimento de planilhas disponível no site www.gov.br, pela IN 05/2017, legislações municipais para ISSQN e tarifa dos transportes coletivos, bem como legislações específicas de contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2 A fixação do salário ao piso da categoria, além de garantir a dignidade da relação de trabalho, nivela, no mesmo patamar, os licitantes no processo licitatório, resguardando os concorrentes acerca do salário fixo a ser mensalmente obedecido por todas – ressalvada disposição mais favorável ao empregado, conforme CCT à qual a empresa esteja vinculada.

9.3 Os salários serão corrigidos pelos índices dos pisos salariais da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais.

9.4 Conforme item 7, Anexo IX, da IN Nº 05, de 2017**,** a vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

> a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;
>
> b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com 109 o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

9.5. O pagamento do adicional de insalubridade aos serventes de limpeza será concedido exclusivamente mediante a apresentação de laudo técnico elaborado por perito devidamente habilitado, que ateste a exposição do trabalhador a condições de trabalho insalubres, nos termos da legislação vigente.

Análise Crítica da Pesquisa de preços dos insumos

9.6. A pesquisa de mercado realizada para formação do presente processo pautou-se na tradução fidedigna dos preços de mercado, motivo pelo qual se teve o cuidado de não tomar como referência qualquer preço inexequível ou excessivamente elevado que pudessem acarretar distorções no valor da referência e a consequente impossibilidade de avaliação objetiva da vantajosidade econômica das propostas dos licitantes.

9.7. Foi elaborado o relatório detalhado das pesquisas e o documento "Formalização da Pesquisa de Preços" contendo a análise crítica de cada pesquisa.

9.12. Por todo o exposto, verifica-se que os preços oriundos da pesquisa realizada se encontram compatíveis com a realidade de mercado do objeto que se pretende contratar, nos termos estabelecidos pela IN 65, de 07 de julho de 2021 e suas alterações, estando, portanto, o processo apto a prosseguir.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando as características do objeto, a solução será licitada de forma parcelada, por item, de modo que cada item corresponda a uma unidade autônoma de contratação, permitindo a participação de maior número de empresas e ampliando a competitividade do certame.

10.2. O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que não compromete a execução dos serviços de limpeza e conservação, sendo possível a prestação de cada item de forma independente, conforme as necessidades da Administração.

10.3. A adoção do critério de julgamento por item também possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, evitando a concentração do objeto em um único fornecedor e permitindo a contratação de empresas especializadas para os respectivos serviços.

10.4. Dessa forma, entende-se que o parcelamento do objeto por itens atende aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, proporcionando maior flexibilidade à Administração na contratação e na gestão dos serviços, sem prejuízo da adequada execução e fiscalização contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações vigentes que guardem relação ou afinidade com o objeto da contratação pretendida e não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As contratações públicas no âmbito do COMAER estão reguladas pela Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 do Ministério da Economia, pelo Manual de Contratações Públicas - MCA 172-4 (módulo 3), que, por sua vez, têm por objetivo estabelecer rotinas e procedimentos a serem adotados nos processos de aquisições da Força Aérea Brasileira como um todo.

12.2. Segundo a Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 11-1, que dispõe sobre a “Sistemática de planejamento e gestão institucional da Aeronáutica”, o planejamento institucional da Aeronáutica pode ser classificado em três níveis: Estratégico, Operacional e Tático.

12.3. O planejamento no Nível Tático é focado no detalhamento e na execução das tarefas derivadas dos projetos e atividades dos Planos Setoriais, permitindo a confecção de um Programa de Trabalho Anual (PTA).

12.4. As contratações a serem realizadas pela DOC do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa/MG – GAP-LS são previstas no PTA para o ano subsequente, sendo orientadas de forma integrada e articulada com o Manual de Procedimentos das Unidades de Apoio e Apoiadas, MCA 172 4/2020 e com o Plano Setorial (PCA 11 18/2020) para o cumprimento das diretrizes apresentadas na DCA 11 118/2020 (Diretriz de Planejamento Institucional).

12.5. No âmbito da GUARNAE-LS, para coordenação das compras públicas é confeccionado um Plano de Aquisições e Contratações (PAC) anualmente. Ele contempla, desde o planejamento da demanda, até a ata homologada ou contrato assinado, sendo de competência da UG Apoiadora sua confecção e aprovação. O PAC abrange toda a Guarnição de Lagoa Santa e é coordenado pela Seção de Planejamento (DOC-2) da Divisão de Obtenções e Contratos (DOC).

12.6. De acordo com a ICA 179 1/20, as aquisições e contratações de serviços são mensalmente acompanhadas por meio de reuniões de Prestação de Contas. As reuniões são realizadas com a participação dos gestores e do Comandante do Grupamento. Nelas são apresentadas as contratações planejadas e as executadas no período. Por meio da Previsão Orçamentária de Gastos, do Plano Anual de Contratações (PAC) e do Plano de Obras e Serviços de Engenharia (PPO), previstos nos PTAs, as licitações são administrativamente estruturadas e viabilizadas.

12.7. No PAC, o nível de responsabilidade é definido pelo tipo da demanda. No caso das demandas vegetativas, o GAP-LS confecciona desde a captação da demanda até a homologação do certame. Já nas demandas de interesse exclusivo, cada Organização Militar faz a instrução processual até gerar o Pedido de Aquisição de Material (PAM) e o GAP-LS é responsável pela elaboração do edital até a homologação.

12.8. O PAC é a materialização do planejamento das contratações e é composto por um cronograma com estabelecimento de fases e suas respectivas datas. Ele pode ser dividido em duas grandes fases: planejamento, que envolve a captação da demanda, críticas e correções, e a execução. O início da primeira fase é marcado por briefings direcionados a todos os militares envolvidos com as contratações e neles todo o processo de planejamento e execução é pormenorizado. Cada agente público participante é designado e publicado em boletim. O PAC do ano subsequente é confeccionado de janeiro a novembro do ano anterior, que corresponde à fase de planejamento do Plano e, para sua elaboração, são realizadas reuniões com os Setores de Planejamento das Organizações Militares – OMs envolvidas com o objetivo de atualizar o acompanhamento do Plano de Aquisições em andamento, estabelecer a priorização dos processos, verificar a execução orçamentária e outras instruções ou orientações pertinentes. Conforme definido no PTA 2026, para esta Atividade é utilizado o indicador “I = X/Y”, em que X representa os processos concluídos e Y os processos previstos, além de outros indicadores relevantes para o acompanhamento do Plano.

12.9. A exposição das demandas a serem contratadas no ano subsequente são analisadas e conferidas pela DOC, como descrição do objeto e quantidades, sendo diagnosticadas possíveis falhas e ações corretivas são tomadas junto às áreas demandantes. A fase de planejamento é finalizada com a definição da demanda por meio dos Termos de Oficialização da Demanda (TOD) no sistema Siloms e os processos têm sua ordem de confecção definida de acordo com a mão de obra disponível e critérios como: vencimento da ata vigente, relevância e necessidade.

12.10. A fase de execução é composta pela confecção dos processos propriamente ditos, conforme ordem definida no Calendário de Licitações, que é aprovado pelo Ordenador de Despesas.

12.11. A partir da publicação do PAC, é feito acompanhamento semanal e, por vezes, diário, do Plano em que vários dados que envolvem as contrações são apurados, como: demora na informação das demandas pelas áreas, risco da não contratação, ata vigente, dificuldades na obtenção de cotações, apontamentos do Controle Interno/CGU, entre outros.

12.12. Os processos com previsão de homologação no ano subsequente são abrangidos pelo PAC, no entanto, ocasionalmente, são incluídas demandas não previstas mediante justificativa apropriada. A DOC-2, Seção de Planejamento da Divisão de Obtenções, realiza detalhados com as OMs Apoiadas em que são dadas orientações sobre briefings o preenchimento dos documentos, sobre estimativa e justificação das demandas, informação da dinâmica por tipo de demanda, definição de prazos para cada área enviar seus Termos de Oficialização da Demanda e são sanadas das dúvidas das áreas demandantes.

12.13. O E-PAG no Siloms contém o registro de todas as evoluções dos processos e seus subprocessos, possibilitando maior transparência aos procedimentos.

12.14. Conforme tabela abaixo, os responsáveis pelas contratações são definidos de acordo com o tipo de demanda:

TIPO DE DEMANDA	RESPONSÁVEL
VEGETATIVA (Essenciais ao funcionamento das UG Apoiadora e Apoiada)	GAP-LS
NÃO VEGETATIVA RECORRENTE (Rotineiras, organizadas e consolidadas pela UG Apoiadora, com o fornecimento de informações por parte das UG Apoiadas)	
INTERESSE EXCLUSIVO (atendem exclusivamente o interesse da UG requisitante)	U G REQUISITANTE

12.15 Após a classificação do tipo de demanda, o planejamento é distribuído em fases e para cada uma delas são estabelecidos os prazos de execução e respectivos responsáveis, conforme abaixo:

FASE	RESPONSÁVEIS
CAPTAÇÃO DA DEMANDA	SETOR DE PLANEJAMENTO DA OM E GESTORES
CRÍTICA GAP-LS	GAP-LS (DOC-2)
CRÍTICA GESTOR/ OM APOIADA	SETOR DE PLANEJAMENTO DA OM E GESTORES
CRIAÇÃO E LIBERAÇÃO DE TOD	GAP-LS (DOC-2)
PREENCHIMENTO TOD	SETOR DE PLANEJAMENTO DA OM E GESTORES
CRÍTICA E APROVAÇÃO DO TOD	GAP-LS (DOC-2)

12.16. A contratação em referência foi prevista com base nas contratações similares realizadas em anos anteriores, na demanda atual apontada pela área envolvida e foi definida no PAC 2026.

12.17. A contratação objeto deste Estudo foi devidamente prevista e sua viabilidade foi analisada na fase de planejamento PAC, passando agora à fase de execução.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação de empresa que prestam serviços mencionados são os seguintes:

13.1.1. Limpeza e higienização das instalações sejam realizadas com qualidade para o bom funcionamento da Organização Militar e deve ser efetuado de forma que não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente;

13.1.2. Diminuição do esforço em atividades meio e foco nas atividades fins da Organização Militar devido à redução da quantidade de militares envolvidos nesta atividade tais como: operação de máquinas, treinamentos, aquisição dos diversos insumos e logística de estoque;

13.1.3. Economicidade, praticidade e aumento da operacionalidade, visto que os serviços e bens eram adquiridos, estocados e gerenciados de forma separada - maquinário, aparelhos, utensílios, peças, manutenção e treinamento;

13.1.4. Padronização do serviço de limpeza e conservação na Guarnição.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As Organizações Militares contempladas com os serviços de limpeza e conservação deverão disponibilizar um local adequado para armazenar os equipamentos e utensílios da Contratada.

14.2. Deverá providenciar o acesso às dependências, de acordo com o Plano de Limpeza e Quadro de Trabalho, a fim de facilitar a execução dos trabalhos diários.

14.3. Deverão disponibilizar local adequado para instalação dos kits de diluição e dosadores, dispondo de ponto de água.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 De modo a reduzir, ou mesmo mitigar, possíveis impactos ambientais, a contratada deverá seguir critérios de sustentabilidade ambiental, pormenorizados em Tópico Específico no Caderno Especificação Técnica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Com base em todos os elementos colhidos para formação deste Estudo, a Equipe de Planejamento declara que esta contratação é viável, razoável e atende estritamente às necessidades da Administração.

16.2 A viabilidade deste processo é declarada com base nos benefícios diretos e indiretos que a Guarnição de Aeronáutica de Lagoa Santa almeja com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PYTERSON DA SILVA BRANDAO

Equipe de Planejamento

LEANDRO DA SILVA AZEVEDO

Equipe de Planejamento

MARCELA DUARTE DE SOUZA

Equipe de Planejamento